

Lei Municipal N.º 5579/2005 de 18 de agosto de 2005.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE
DESpesas COM A PROMOÇÃO DA
SEMANA FARROUPILHA DE 14 A 20 DE
SETEMBRO DE 2005; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas da programação oficial da Semana Farroupilha em Nova Prata, que será realizada no período de 14 a 20 de setembro de 2005.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, não poderão ultrapassar à R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) e serão efetivadas na construção de um galpão na praça para receber autoridades, com custo aproximado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e, será contratado também um palco e locação de lona para a realização dos shows com custo aproximado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária: 09 - Secretaria de Turismo e Desporto; 01 - Unidades Subordinadas; 27.695.0094.1040 – Implantação do Calendário de Eventos e Realizações; 3.3.90.30.000000000 – Material de Consumo (1272); 3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1274).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
18 de agosto de 2005.**

**Vitor Antonio pletsch
Prefeito Municipal**